



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 3687851/2019 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

ESCLARECIMENTO:

1. Recebido em 31 de maio de 2019 às 13h38min.

Questionamento 1: *"Pode ser um veículo inacabado e transformado para atender? comprado caminhão 3.500 quilos no Chassi e colocado cabine auxiliar para transporte de passageiros conforme a prefeitura ja tem com motorista no contrato n.002/2016 como exemplo."*

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3882025/2019 - SAP.UAO: *"O veículo deverá atender a todas as características mínimas descritas no item II.I do Termo de Referência, anexo VI do edital de licitação."*

Questionamento 2: *"Posso cotar Mercedes - Benz Vito Tourer - Mercedes-Benz ano 2016 pois não existir do ano 2018 por motivos de ter saído de linha no Brasil no ano 2016."*

Resposta: Os itens 2 e 4 foram revogados, conforme publicação realizada em 05 de junho de 2019.

Questionamento 3: *"Seguro, Pode se Proteção Veicular?"*

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3882025/2019 - SAP.UAO: *"O seguro deverá atender o disposto no item VIII.VII do Termo de Referência, anexo VI do edital de licitação."*

2. Recebido em 31 de maio de 2019 às 22h14min.

Questionamento 1: *"Nos Itens 03 e 05 que são veículos a Diesel conforme as especificações. Quem ficara responsável em fazer o abastecimento do combustível ARLA 32 no tanque 2 dos veículos a diesel? Contratada ou Contratante? Sendo que os veículos desses lotes 03 e 05 precisar de aditivo ARLA 32 para um perfeito funcionamento."*

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3885158/2019 - SAP.UAO: *"Na hipótese de obrigatoriedade do uso do ARLA 32 (Agente Redutor Líquido) a responsabilidade será da contratada, em conformidade com o item VIII.IV do Termo de Referência, de modo que seu uso é intrínseco ao funcionamento do veículo."*

3. Recebido em 01 de junho de 2019 às 09h12min.

Questionamento 1: *"Favor responder novamente a pergunta com veículos que exista no mercado brasileiro. Favor esclarecimento, prestados anteriormente que há no mercado mais de dois modelos que atendem os descritivos constantes do Edital de Licitação citado para os itens 2 e 4"*

Resposta: Os itens 2 e 4 foram revogados, conforme publicação realizada em 05 de junho de 2019.

4. Recebido em 03 de junho de 2019 às 09h41min.

Questionamento 1: *"Pode ganhar com a empresa Matriz de São Paulo, estabelecer Filial em Joinville, apresentar os veículos com CNPJ da Filial se vencedora do Certame?"*

Resposta: No caso de matriz e filial o proponente deve atender ao disposto no item 9.4 do edital.

Questionamento 2: *"Não esta claro nos lotes 2 e 4 o tipo do veículo automotor? Seria Automóvel? EX: GM/Spin seria Camionete? EX: Mitsubishi/Pajero Seria Camioneta? EX: GM/S10 Lt Seria Caminhão? EX. Iveco Daily 35S14 CD (cabine dupla)."*

Resposta: Os itens 2 e 4 foram revogados, conforme publicação realizada em 05 de junho de 2019.

5. Recebido em 03 de junho de 2019 às 14h27min.

Questionamento 1: *"Conforme contato a Concessionaria da Mercedes-Benz. o veículo do termo de esclarecimentos não existe mais conforme fonte confiável Tabela Fipe não existir ano 2018. As Últimas unidades foram 2016/2017."*

Resposta: Os itens 2 e 4 foram revogados, conforme publicação realizada em 05 de junho de 2019.

6. Recebido em 03 de junho de 2019 às 15h16min.

Questionamento 1: *"Em RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO no dia 31/05/2019, Foi publicado em respostas os três possíveis veículos. Sendo um nacional que existe Fiat/Doblo Sendo dois importados que não existem mais no mercado brasileiro conforme pesquisa a fontes confiáveis ate mesmo pelas seguradoras.Tabela Fipe <https://veiculos.fipe.org.br/#carro> e outras duas concessionarias <https://citroenbr.com.br> ; <https://www.mercedes-benz.com.br/vans/> constatemos que dos três abaixo só exista um unico modelo Fiat/Doblo só para o estimado da Licitação. Doblo - Fiat, Grand C4 Picasso - Citroen e Vito Tourer - Mercedes-Benz." Venho pedir que se manifestem por três veículos que realmente exista no brasil."*

Resposta: Os itens 2 e 4 foram revogados, conforme publicação realizada em 05 de junho de 2019.

7. Recebido em 04 de junho de 2019 às 10h02min.

Questionamento 1: *"1- DOS VEÍCULOS PROVISÓRIOS. Considerando que os veículos definitivos deverão ser modelo 2018 ou superior e ter quilometragem inferior a 1.000 km; Considerando que eventual sublocação dos veículos provisórios não caracterizará subcontratação, pois a Contratada será a executora direta dos serviços e apenas fornecerá temporariamente veículos que estarão em sua posse direta; Considerando os veículos provisórios devem ter menos exigências que os definitivos pois serão*

utilizados temporariamente para dar condições de fornecimento dos veículos definitivos em prazo maior; Questiona-se:"

1.1 - "a. os veículos provisórios deverão ser entregues no prazo de 30 dias corridos após recebimento da OS e poderão ser utilizados pelo prazo máximo de 60 dias corridos?"

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3894119/2019 - SAP.UAO: "Sim."

1.2 - "b. os veículos provisórios poderão ser modelo 2018 ou inferior?"

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3894119/2019 - SAP.UAO: "Os veículos provisórios deverão atender as características estabelecidas no Termo de Referência, não tendo a Contratada direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente, conforme item VIII.I, alínea "b" do Anexo VI - Termo de Referência do Edital de Licitação."

1.3 - "c. qual o limite de quilometragem dos veículos provisórios?"

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3894119/2019 - SAP.UAO: "Os veículos provisórios deverão atender as características estabelecidas no Termo de Referência, não tendo a Contratada direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente, conforme item VIII.I, alínea "b" do Anexo VI - Termo de Referência do Edital de Licitação."

1.4 - "d. os veículos provisórios poderão ser sublocados ou estar na posse da Contratada mediante outra forma de contratação?"

Resposta: Conforme a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3894119/2019 - SAP.UAO: "Não."

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 032/2019



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 05/06/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3902802** e o código CRC **C0D92D1E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br